EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 0166/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 03/06/2020 A 31/12/2020

VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **consultoria e assessoria junto à Comissão Permanente de Licitação na analise de documentos, processamentos e transmissão de dados via Colare, para o municipio de Heitorai.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: Lúcio Pires dos Santos

CONTRATADA: DENILSON FRANCISCO DA SILVA - 07484332100

CNPJ DA CONTRATADA: 32.713.363/0001-60

RESPONSAVEL: DENILSON FRANCISCO DA SILVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº 0166/2020 – PRESTADOR DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA

- **PROCESSO:** 2020/0166

  OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **consultoria e assessoria junto à Comissão Permanente de Licitação na analise de documentos, processamentos e transmissão de dados via COLARE, para o municipio de Heitoraí.**

  VIGÊNCIA: 03/06/2020 A 31/12/2020

  VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **consultoria e assessoria junto à Comissão Permanente de Licitação na analise de documentos, processamentos e transmissão de dados via Colare, para o município de Heitoraí.**

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

  CONTRATADA: DENILSON FRANCISCO DA SILVA - 07484332100

- **AUTORIDADE RATIFICADORA: Lúcio Pires dos Santos**

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INTERESSADO: Município de Heitoraí – Go.
ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE consultoria e assessoria junto à Comissão Permanente de Licitação na analise de documentos, processamentos e transmissão de dados via Colare, para o município de Heitoraí.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria e envio ao Colare, para o Município de Heitoraí, referente aos interesses ligados ao objeto licitado.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ/GO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

LUCIO TORES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitoraí

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-0

PARECER Nº. 0166/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de contratação de prestador de serviços em consultoria e assessoria

Trata-se de Processo de Dispensa, contratação de prestador de serviços na área da consultoria e assessoria no envio ao Colare, promovido pelo Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: DENILSON FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.713.363/0001-60, com sede na Av. Central, Qd. 30, Lt 12, Centro, Campinorte/GO, CEP 76.410.000. Representante legal: Denilson Francisco da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Rg sob o n. 6797650 DGPC/GO, CPF MF 074.843.321-00, residente e domiciliado em Campinorte/GO; cujo objeto é a contratação de empresa de para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE consultoria e assessoria junto à Comissão Permanente de Licitação na analise de documentos, processamentos e transmissão de dados via Colare, para o município de Heitorai**, conforme termo de referência, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a prestar serviços de provedor de internet, conforme objeto da licitação, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), e em consequência do menor preço ofertado e adjudicado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epigrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar contratação de empresa para prestação de serviços cujo valor exige concorrência pública.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria

Trata os presentes autos de processo de Dispensa de Licitação ao contrato nº 0166/2020, realizada pelo Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a Empresa: DENILSON FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.713.363/0001-60, com sede na Av. Central, Qd. 30, Lt 12, Centro, Campinorte/GO. CEP 76.410.000. Representante legal: Denilson Francisco da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Rg sob o n. 6797650 DGPC/GO, CPF MF 074.843.321-00, residente e domiciliado em Campinorte/GO., cujo objeto é a contratação de empresa de **prestação de serviços de consultoria e assessoria junto à Comissão Permanente de Licitação na analise de documentos, processamentos e transmissão de dados via Colare, para o município de Heitoraí**, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando homologado o processo e adjudicado os objetivos ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto. O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e do serviço contratado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO N°: 2020/0166
INTERESSADO: MUNICIPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo de dispensa de Licitação: Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: **DECLARO homologado o processo de Dispensa de Licitação ao Contrato n° 0166/2020,** com base na lei n. 8666/93, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: DENILSON FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.713.363/0001-60, com sede na Av. Central, Qd. 30, Lt 12, Centro, Campinorte/GO, CEP 76.410.000. Representante legal: Denilson Francisco da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Rg sob o n. 6797650 DGPC/GO, CPF MF 074.843.321-00, residente e domiciliado em Campinorte/GO, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), e **RATIFICO** o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame, nos itens em que apresentou melhor lance e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ/GO; aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 0166/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.

"Contrato de Prestação de Serviços de **Consultoria e Assessoria junto à Comissão Permanente de Licitação, e transmissão de dados via Colare, que entre si fazem o Município de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: DENILSON FRANCISCO DA SILVA**".

Pelo presente instrumento particular de contrato processo de dispensa de licitação ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área de serviços de consultoria e assessoria junto a Comissão de Licitação e envio de dados ao COLARE, de um lado o Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito do Município de Heitoraí/GO, Lucio Pires dos Santos CPF 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa. DENILSON FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.713.363/0001-60, com sede na Av. Central, Qd. 30, Lt 12, Centro, Campinorte/GO, CEP 76.410-000. Representante legal: Denilson Francisco da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Rg sob o n. 6797650 DGPC/GO, CPF MF 074.843.321-00, residente e domiciliado em Campinorte/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE consultoria e assessoria junto à Comissão Permanente de Licitação na analise de documentos, processamentos e transmissão de dados via COLARE, para o município de Heitorai**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do Processo de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 03/06/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega dos serviços será imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), em 07 (sete) parcelas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sempre 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, após a entrega das notas fiscais, mediante transferência bancaria previamente agendada, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato e as disposições contidas nas leis municipais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade do programa.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do serviço mais perfeita consonância com o descrito no processo de dispensa, não devendo desvincular do contido no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do serviço conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo – Todos os mecanismos necessários a execução dos serviços deverão estar a disposição da contratante,

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e outras exigências específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o adequado treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
CNPJ N. 02296.002/0001-03
Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitoraí

32.713.363/0001-60
MASTER TECNOLOGIA
10AV Qd. 30 Lt. 12
Av. Central Campinorte Goiás
DENILSON FRANCISCO DA SILVA
CNPJ sob o n. 32.713.363/0001-60
Denilson Francisco da Silva
Rg sob o n. 6797650 DGPC/GO
CPF MF 074.843.321-00

Testemunhas:

1) Sabela Carvalho Souza CPF. 043 198 891 93
2) Ludmila de Paula Quarte CPF. 033.140.601-22